

“EDITAL DE SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DIDÁTICA DE PÓS-DOCTORANDOS EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - A Comissão de Pesquisa da Escola de

Engenharia de São Carlos comunica a abertura do processo de seleção de vagas voluntárias para a capacitação didática em atividades dos cursos de graduação para pós-doutorandos vinculados à Universidade. As inscrições ocorrerão de 10/11/2016 a 31/01/2017, para atuação no primeiro semestre de 2017. – **Finalidade: 1.1.** A capacitação didática em atividades dos cursos de graduação tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias para o ensino em nível superior dos pós-doutorandos vinculados à Universidade de São Paulo. Os pós-doutorandos selecionados poderão atuar em: aulas práticas, seminários e aulas de exercícios; orientação de grupos de estudos; aplicação de provas, exames e trabalhos; supervisão da aprendizagem dos estudantes, tutoria ou orientação de graduandos, inclusive em trabalhos de conclusão de curso; atividades de campo e viagens didáticas. –

Inscrição: 2.1. A seleção e a coordenação do programa ficará a cargo da Comissão de Pesquisa. **2.2.** O docente responsável pela disciplina deverá submeter proposta elaborada em conjunto com pós-doutorando. **2.3.** O pós-doutorando deve estar ativo no sistema Atena, e o prazo constante no sistema deve ser maior que o período previsto para participação na disciplina. **2.4.** Os documentos necessários para a inscrição são: I. dados da disciplina (nome, sigla, carga horária, período e horário de fornecimento); II. plano de atividades a ser desenvolvido pelo pós-doutorando junto à disciplina; III. número de horas semanais que serão dedicadas pelo pós-doutorando, e data de início e término de sua participação; IV. anuência do supervisor para a realização das atividades propostas; V. anuência da agência ou órgão financiador da bolsa do pós-doutorando, ou de seu empregador, quando aplicável. **2.5.** A Comissão de Pesquisa analisará as propostas e selecionará os candidatos conforme os seguintes critérios: I. coerência acadêmico-didática da proposta conjunta; II. atividades compatíveis com o cronograma da disciplina e da carga horária proposta no plano. – **Regras Gerais: 3.1.** O número de horas dedicadas às atividades dos pós-doutorandos nos cursos de graduação não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais, devendo ser observadas, também, as regras pertinentes da entidade financiadora da bolsa do pós-doutorando, quando for o caso. **3.2.** É vedada aos pós-doutorandos a ministração de aulas teóricas, mesmo que sob supervisão do professor responsável e independentemente da carga horária da disciplina. **3.3.** A atuação do pós-doutorando em aulas práticas, ou quaisquer outras atividades descritas no item 1.1, devem ser supervisionadas pelo professor responsável. **3.4.** Caberá à Comissão de Graduação, informada da frequência pelo docente, atestar a participação de cada pós-doutorando no programa de capacitação didática em atividades nos cursos de graduação. **3.5.** Para fazer jus ao atestado de participação, o pós-doutorando deverá ter sido aprovado no processo de seleção, inclusive para a orientação de trabalhos de conclusão de

curso. **3.6.** No caso de desistência do pós-doutorando no período, o docente responsável deverá assumir as atividades descritas no plano de atividades.

São Carlos, 08 de Novembro de 2016.

Prof. Dr. Ivan Nunes da Silva
Presidente da Comissão de Pesquisa - EESC